



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.03.1.017572-2

No dia 25 de junho de 2016, por volta das 18:30h, na [...] Ceilândia-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] (nascido em 15/12/2015), valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

[A vítima] é filho de [...] e [...]. A acusada é a atual companheira [do pai da vítima] e não mantém boa relação com [a mãe da vítima].

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada enviou mensagem de texto ao aplicativo *Facebook* de [...], oportunidade em que ofendeu a vítima ao chamá-la de crioulo: “*Pode me fazer um favor, uma amiga da [mãe da vítima] veio falar aqui no messenger que o exame do crioulo saiu e que deu positivo e me chamou de puta e piranha. É ela quem deu pro macho dos outros. Você pode me dar um número dela?*” [sic] (fl. 11).

A acusada referia-se ao exame de DNA realizado em data próxima aos fatos ora narrados, em que se constatou que [...] é genitor da vítima.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º c/c art. 61, “h”, ambos do Código Penal.

[...]

Brasília, outubro de 2016